
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2037, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 046, de 23 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas nesta região; Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Pará, por meio do Parecer Técnico nº 08/CEDEC-PA, de 8 de março de 2018, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada - COBRADE 1.2.2.0.0, conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Tucumã/PA, por meio da Portaria nº 66, de 13/03/2018, publicada no DOU nº 50, de 14/3/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 046, de 23 de fevereiro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOE Nº 33.591, de 05/04/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ